

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal da Casa Civil****LEI Nº 7.884, DE 18 DE MAIO DE 1999**☐ Redações Anteriores

Dispõe sobre a criação e denominação do Parque Ecológico Atlântico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Nota: Ver [art. 1º da Lei nº 8.810, de 29 de maio de 2009](#) - nova denominação do Parque Ecológico Atlântico.

Art. 1º Fica criado e denominado PARQUE ECOLÓGICO ATLÂNTICO, integrado pelas áreas verdes, localizadas entre a Avenida Guarapari, Qd. 98 – Lotes 14 e 15, Rua das Ostras, Qd. 96 – Lotes 14 e 15, Rua Palombeta, Qd. 94 – Lotes 14 e 15, Rua do Siri, Alameda Aliança Avenida Leblon e Rua do Parque, na Vila Rosa e Jardim Atlântico, nesta Capital, integrando-as como área de Preservação Ambiental instituída no [item I, do art. 1º, da Lei nº 7.091, de 12 de junho de 1992](#), com a finalidade de Preservação da Flora e Fauna e de assegurar o equilíbrio ao meio ambiente. ([Redação conferida pelo art. 1º da Lei nº 8.544, de 13 de julho de 2007.](#))

Art. 2º O Parque Ecológico a que se refere o artigo anterior, será subordinado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva
Manuel Alves
José Eduardo Álvares Dumont
César Luis Garcia
Jorge Antonio Taleb
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Elir José de Souza
Idamar Alves de Lima
José Guilherme Schwan
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
João Silva Neto

Este texto não substitui o publicado no [DOM 2322 de 26/05/1999](#).